



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
COMISSÃO ESPECIAL	10
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	13
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	19

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.840/2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo Digital nº 6.833/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL, no Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, a partir de 9 de maio de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 6.833/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.841/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA SÔNIA GONÇALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora SÔNIA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.509, DE 4 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação especial, de acordo com o § 1º do art. 32 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação especial é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal e será devida ao servidor que não esteja nomeado em cargo de agente político ou de provimento em comissão, lotado na:

I - Secretaria Municipal de Administração – Semad e responsável por elaboração de folha de pagamento;

II - Secretaria Municipal de Fazenda – Semfaz e responsável por tarefas específicas de:

- a) lançamento e cálculo de taxas;
- b) atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;
- c) registro de dívida ativa;
- d) registros e lançamentos contábeis;
- e) tesouraria;
- f) operações bancárias; ou
- g) balancetes contábeis;

III - Secretaria Municipal de Planejamento – Semplan e responsável por tarefas específicas de:

- a) lançamento e cálculo de taxas; ou
 - b) atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;
- IV - Secretaria Municipal de Terras – Semter e responsável por tarefas específicas de:

- a) lançamento e cálculo de taxas; ou

b) atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma e responsável por tarefas específicas de:

- a) lançamento e cálculo de taxas; ou
- b) atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;

VI - Secretaria Municipal de Saúde – Semus e responsável por tarefas específicas de:

- a) registros e lançamentos contábeis;
- b) tesouraria;
- c) operações bancárias; ou
- d) balancetes contábeis;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas e responsável por tarefas específicas de:

- a) registros e lançamentos contábeis;
- b) tesouraria;
- c) operações bancárias; ou
- d) balancetes contábeis;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri e responsável por lançamento e cálculo de taxas; e

IX - Controladoria-Geral do Município – CGM e responsável por análise de processos de auditoria ou de controle.

Art. 3º O servidor lotado em qualquer órgão do Poder Executivo receberá a gratificação prevista no art. 2º deste Decreto, se responsável por:

I - adiantamento de numerário; ou

II - fiscalização de contratos de prestação de serviços.

§ 1º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso I deste artigo será devido durante o período da aplicação e prestação de contas do adiantamento de numerário.

§ 2º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso II deste artigo será devido durante a vigência do contrato de prestação de serviços, de acordo com designação por ato normativo do titular do órgão, que deverá ser encaminhado à Semad.

Art. 4º Será devida ao servidor a gratificação especial nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;

II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;

b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e

IV - concessão em razão de:

a) casamento;

b) maternidade;

c) paternidade; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 5º A gratificação especial não será cumulativa e não integra ou incorpora ao vencimento do servidor e será devida na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 6º O servidor beneficiado pela gratificação especial prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

Art. 7º O titular do órgão informará à Semad o início e término das tarefas, previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto, exercidas pelo servidor, sob pena de responsabilização.

Art. 8º O servidor que receber a gratificação especial em desacordo com este Decreto devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 9º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 56.510/2022

EXONERA ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício



regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.511/2022.

NOMEIA ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.512/2022

NOMEIA ROSANGELA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSANGELA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 5 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.513/2022

EXONERA RAY FRANKLIN LIMA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAY FRANKLIN LIMA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 29 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.514/2022

NOMEIA ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 6 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.515/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 6 de julho de 2022 a 5 de julho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.671/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.516/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, a servidora SANDRA ALVES BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 5 de abril de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, conforme Processo Administrativo nº 436/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.517, DE 5 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação especial, de acordo com o § 1º do art. 33 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação especial é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal e será devida ao servidor que não esteja nomeado em cargo de agente político ou de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Semus e responsável por tarefas específicas de:

I - atividades de fiscalização sanitária;

II - adiantamento de numerário; e

III - fiscalização de contratos de prestação de serviços.

§ 1º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso II deste artigo será devido durante o período da aplicação e prestação de contas do adiantamento de numerário.

§ 2º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso III deste artigo será devido durante a vigência do contrato de prestação de serviços, de acordo com designação por ato normativo do titular do órgão, que deverá ser encaminhado à Semad.

Art. 3º Será devida ao servidor a gratificação especial nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;

II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;

b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e

IV - concessão em razão de:

a) casamento;

b) maternidade;

c) paternidade; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 4º A gratificação especial não será cumulativa e não integra ou incorpora ao vencimento do servidor e será devida na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 5º O servidor beneficiado pela gratificação especial prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

Art. 6º O secretário municipal de Saúde informará à Semad o início e término das tarefas, previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto, exercidas pelo servidor, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O servidor que receber a gratificação especial em desacordo com este Decreto devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 8º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 56.518/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM ENFERMAGEM EM UTI ADULTA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação



Lato Sensu em Enfermagem em UTI adulta de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 25 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, conforme Processo Administrativo nº 957/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.519/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 modificada pela Lei Complementar nº 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal de Vilhena, a servidora MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 20 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, conforme Processo Administrativo nº 1.362/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.520/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 9 a 23 de agosto de 2021, 22 a 30 de novembro de 2021 e 6 a 17 de dezembro de 2021 e 22, conforme Processo Administrativo nº 5.114/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.521/2022

ALTERA PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período de concessão da licença prêmio por assiduidade a servidora KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO, detentora do cargo de Farmacêutico 40h, Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 114, Classe “J”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do período de 1º de junho a 29 de agosto de 2022, para 1º de junho a 30 de julho de 2022 e 1º a 30 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.664/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.522/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EDILCE MARIA FAVERO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora EDILCE MARIA FAVERO ALVES, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.283/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.523/2022**

NOMEIA CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “d”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.675/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.525/2022

NOMEIA GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 6 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.526, DE 5 DE JULHO DE 2022

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO **RESIDENCIAL PARK PLANALTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado **RESIDENCIAL PARK PLANALTO**, sobre o imóvel denominado **Chácara 16-R4-U** (dezesseis “remanescente” quatro “unificada”), da Gleba II, do Setor Terra Rica, localizada nesta cidade de Vilhena/RO, devidamente matriculada sob o nº 10.558, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade de HMM PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.665.241/0001-62, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respetivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 5693/2021.

Art. 2º O Loteamento, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área do Parcelamento	90.249,58 m ²
Área Verde	9.062,08 m ²
Equipamento Público	4.513,75 m ²
Sistema Viário	24.648,43 m ²
Área dos Lotes Comercializáveis	52.025,33 m ²
Número de quadras	11 unidades
Número de lotes comercializáveis	204 unidades
Número de áreas verdes	03 unidades
Número de áreas de equipamento público	01 unidade

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

- I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
- II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
- III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
- IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
- V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
- VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;
- VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais; e
- VIII - zona de uso misto: área que poderá concentrar atividades que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso, desde que sejam compatíveis entre si e com os usos permitidos na zona.

Art. 4º O loteamento terá uso institucional, comercial e residencial com fins de habitação unifamiliar e coletiva.

§ 1º O uso comercial poderá ser implantado em vias principais (lotes confrontantes com a Av. Rotary Club, Av. Principal, Av. Principal e Rua 01) considerando as seguintes atividades:

- I – mercearias e/ou mercados;
- II – açougues;
- III – padarias/confeitarias;
- IV – hortifrutigranjeiros;
- V – farmácias;
- VI – restaurantes e similares;
- VII – bares e lanchonetes;
- VIII – lojas de vestuário;

IX – serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 X – auto posto;
 XI – demais atividades de pequeno impacto ambiental e urbanístico.

§ 2º O uso de serviços poderá ser implantado em vias (lotes confrontantes com a Av. Rotary Club, Av. Principal e Rua 01) ou nos demais lotes, através de permissão especial, após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

- I – escritórios e “home offices”;
- II – oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- III – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- IV – oficinas de artesanatos e costura;
- V – barbearias e salões de beleza;
- VI – demais atividades de serviço que não conflitem com o uso residencial.

§ 3º Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais e de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

§ 4º Serão admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada sua autorização.

Art. 5º Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações no loteamento serão os seguintes:

Referência	Residencial	Comercial / Serviços	Misto/Outros
Taxa de ocupação mínima	18 %	18 %	Após análise ¹
Taxa de ocupação máxima	60 %	90 %	Após análise ¹
Coeficiente de aproveitamento (CA) ²	4	5	Após análise ¹
Número máximo de pavimentos	6	6	Após análise ¹
Área mínima do lote	160,00 m ²	220,00 m ²	220,00 m ²
Testada mínima (acesso frontal)	8,00 m	8,00 m	8,00 m
Recuo frontal	3,00 m	-	-
Recuo lateral (em lotes de esquina)	2,50 m	-	-
Afastamento lateral/fundos ³	1,50 m	-	-

¹ Sujeito a análise prévia pela Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

² Não se incluem as áreas em balanço projetadas sobre o limite frontal do lote conforme definido no Código de Obras do Município.

³ Facultada construção junto à divisa desde que sem aberturas, a critério da Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

Art. 6º Quanto às edificações, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

- I - Todas as construções, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deverão ser objeto de análise técnica pelo departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no âmbito do licenciamento da obra.
 - II – As edificações deverão ser obrigatoriamente em alvenaria ou madeira de lei (tipo pré-moldada), sendo vedadas as edificações em madeira serrada com mata juntas, exceto para uso temporário no período das obras de construção da edificação principal.
 - III - Só será permitido cercamento do lote com muro de alvenaria rebocado e pintado e/ou gradil.
 - IV - As edificações, muros ou cercas executadas nos lotes de esquina deverão respeitar o raio de convergência conforme indicado na planta do projeto do loteamento, sob pena de embargo e demolição, sendo vedada a regularização fora de seus limites a qualquer tempo ou pretexto.
 - V - Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do competente Termo de Habite-se emitido pela SEMPLAN.

Art. 7º O loteador ou adquirentes dos lotes deverão manter em perfeito estado as calçadas e passeios, de acordo com o padrão adotado para o loteamento, e respeitando-se as regras de acessibilidade, inclusive no que se refere a rampas, guias, faixas de piso podotátil e área permeável (gramada).

§ 1º Quanto a execução das obras do passeio público, poderá o Loteador transferir a responsabilidade quanto a sua execução aos adquirentes dos lotes, devendo constar de forma expressa nos contratos de compra e venda.

§ 2º O Loteador permanece obrigado à execução das obras do passeio público nos equipamentos públicos.

Art. 8º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, o ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 9º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Vilhena, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Art. 10º As obras deverão iniciar desde que precedidas de autorização de início de obra expedida pela SEMPLAN e/ou Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a qual ficará obrigada pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, além da devida oferta da garantia (real ou fidejussória) das obras de infraestrutura do empreendimento.

§ 1º O Loteador fica obrigado, além do disposto no parágrafo anterior, a só iniciar a execução das obras de infraestrutura após ter emitido em seu favor as Licenças Ambientais (Prévia e de Instalação).

§ 2º O Loteador fica obrigado a apresentar oficialmente ao Poder Público Municipal os projetos rede de esgotamento sanitário devidamente aprovados pelos órgãos competentes antes do início da execução destas obras.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 5 de julho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO 001/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA SER
FISCAL DO CONTRATO Nº
001/2022, CONFORME ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE MOREIRA, Secretária Municipal de Fazenda, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidora Agente de Fiscalização: **CLEUSA APARECIDA ATILIO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 2297, em substituição a portaria de fiscalização da servidora VALDINETE NUNES DE SOUZA, para ser fiscal do CONTRATO Nº 001/2022 – Contratação de Empresa Especializada fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES estaduais e interestaduais, oriundo do Processo Administrativo nº 127/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 05 de julho de 2022.

ALINE MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 55.484/2022



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO 051/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER
FISCAL DO CONTRATO Nº
051/2021, CONFORME ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE MOREIRA, Secretária Municipal de Fazenda, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: **BRYAN CHRYSOPHER MARTINS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula **14.375**, em substituição a portaria de fiscalização da servidora **VALDINETE NUNES DE SOUZA**, para ser fiscal do **CONTRATO Nº 051/2021** – Contratação de Empresa Especializada fornecimento de plataforma para informações geográficas a gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante a cessão de licença de uso da plataforma de forma 100% web, oriundo do Processo Administrativo nº 3568/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 05 de julho de 2022.

ALINE MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 55.484/2022



CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022/PMV – AMPLO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 111/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7311/2022/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO INSTALADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA E.M.E.F PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 111.564,94

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 06/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de julho de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

COMISSÃO ESPECIAL

**COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECRETO Nº 56.350/2022
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 6108/2022**

A Comissão Específica de Chamamento Público (Decreto nº 56.350/2022), torna público e oficial para conhecimento dos interessados que, DECLARA FRACASSADO o Edital de Chamamento Público nº 001/2022/CECP, com a finalidade de locação de imóvel para atender a Junta Médica Oficial do Município, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em razão de ter participado do processo uma única proponente, que não atendeu aos requisitos estabelecidos em edital.

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente da Comissão
Decreto nº 56.350/2022

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
VILHENA**

PORTARIA Nº. 035/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR DURVAL JOSE MILANI E SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor DURVAL JOSE MILANI E SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 5697, portador do RG nº. 852605 SSP/RO e do CPF nº 224.974.559-53 efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe “B”, Referência IV, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informática – GAAI, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte - SEMES, conforme processo de nº. 80/2022/IPMV e parecer jurídico nº. 045/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 036/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SALVADOR PIRES”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SALVADOR PIRES, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 984, portador do RG nº. 259.193 SSP/RO e do CPF nº. 221.157.062-34, efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe M, Referência X, Grupo Ocupacional: Magistério MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 73/2022/IPMV e parecer jurídico nº 044/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 037/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A NAILDE FERREIRA DE SOUZA SILVA DEPENDENTE DO SEGURADO APOSENTADO LUIZ CARLOS DA SILVA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena LUIZ CARLOS DA SILVA, aposentado por Idade nas regras do Art.40, §1º, III, “b” combinado com o §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 e Art.17 da Lei Complementar Municipal nº1963/2006, em 01/12/2011, matrícula 4548, portador do RG nº. 352607 SSP/RO e do CPF nº. 182.016.521-34, falecido em 07 de maio de 2022, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge conforme certidão de

casamento nº. 096131 01 55 1990 2 00014 135 0002324 29, NAILDE FERREIRA DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 317211 SESDEC/RO e do CPF nº 312.444.832-49, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 043/2022 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 074/2022/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para a dependente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 07 de maio de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 423/2011/GP/IPMV de 09/12/2011.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 038/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ERNILE JACINTHO ARRUDA E IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR ELIAS DA SILVA ARRUDA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena ELIAS DA SILVA ARRUDA, portador do RG nº 158252 CREA RJ e do CPF nº. 782.026.477-20, detentor do cargo de Arquiteto, matrícula 4958, Grupo Operacional: Atividades de Nível Superior, Código: ANS-103, Classe “L”, referência Salarial “IV”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 04 de maio de 2020 conforme certidão de óbito anexa, aos dependentes legalmente habilitados conforme decisão judicial nº7006485-65.2020.8.22.0014 transitada em julgado em 30/03/2022, na qualidade de pais conforme certidão de nascimento anexa, ERNILE JACINTHO ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 05.762.387-8 SESDEC/RJ e do CPF nº 368.025.657-49 e IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 05.898.171-3 SESDEC/RJ e do CPF nº 088.837.827-04, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 II §1º, 13 II “a”, 25 II, 27 §2º, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e despacho nº10 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 56/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, rateado na proporção de 50% para cada dependente habilitado até a presente data, benefícios vitalícios para ambos os dependentes, reajustados nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 30/03/2022, data da sentença transitada em julgado, nos termos do Art. 27 §2º da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 039/2022/GP/IPMV

REGULAMENTA O ARTIGO 28 DA LEI Nº 5.794/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Regular o artigo 28 da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes desta portaria.

Art. 2º O vale transporte, instituído pela Lei nº 5.794/2022, será devido ao servidor efetivo concursado, em efetivo exercício de suas funções, sendo pago em pecúnia, através da folha de pagamento dos servidores, ressalvando que em nenhum caso poderá ser:

- Incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão;
- Caracterizado como salário, utilidade ou prestação.
- Não sofrerá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária

Art. 3º O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo servidor, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

Art. 4º O valor do vale transporte corresponderá a quantia de R\$ 90,00 (noventa) reais mensais.

Art. 5º O benefício do vale transporte cessará pela exoneração do cargo que originou o direito, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço público municipal.

Art. 6º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação ou benefício semelhante.

Art. 7º A alteração do valor do vale transporte se fará por ato do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros 01/05/2022.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 040/2022/GP/IPMV

REGULAMENTA O ARTIGO 27 DA LEI Nº 5.794/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Regular o artigo 27 da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes desta portaria.

Art. 2º O auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 5.794/2022, será devido ao servidor efetivo concursado, em efetivo exercício de suas funções, sendo pago em pecúnia, através da folha de pagamento dos servidores, ressalvando que em nenhum caso poderá ser:

- Incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão;
- Caracterizado como salário, utilidade ou prestação.
- Não sofrerá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação corresponderá a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

Art. 4º O benefício do auxílio-alimentação cessará pela exoneração do cargo que originou o direito, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço público municipal.

Art. 5º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação ou benefício semelhante.

Art. 6º A alteração do valor do auxílio alimentação se fará por ato do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros 01/05/2022, ficando revogada a Portaria n. 156, de 08 de junho de 2017.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 29 de junho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 09 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

Processo Administrativo nº. 6016/2022 - SEMED.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RESTAURANTE PARAÍSO EIRELI**. CNPJ nº 34.829.513/0001-21. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (marmitas), para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constante na Solicitação de Despesa nº.

1558/2022, Termo de Referência nº 019/2022/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022/PMV e Nota de Empenho nº 1717/2022, constantes do Processo Administrativo nº 6016/2022 - SEMED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 69.405,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Data: 09.06.2022.

**Livro 001 Fls. 09 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022**

Processo Administrativo nº. 4354/2021 e 3624/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial do Município de Vilhena (veículos, motocicletas e máquinas), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com a Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006-2022, constantes no Processo Administrativo nº. 4354/2021 e 3624/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.808.282,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Data: 15.06.2022.

**Livro 001 Fls. 10 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022**

Processo Administrativo nº. 5138/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI.** CNPJ nº 33.254.322/0001-16. Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Praça Pública, localizada no Setor 69, quadra 02, Lote 13 e 14, em Vilhena/RO, conforme Termo de Convênio nº. 237/PGE-2021, Plano de Trabalho, Projeto Básico, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Composição Unitária de Custos, Notas de Empenho nºs. 1864 e 1865/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5138/2022.

Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Valor: R\$ 442.413,53 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Data: 27.06.2022.

**Livro 001 Fls. 97 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021**

Processo Administrativo nº. 6502/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E**

TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 03.963.184/0001-83. Objeto: a aquisição de material permanente de mobiliário em atendimento as escolas da rede municipal de ensino, SEMED e NAM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº. 6502/2021.

Valor: R\$ 503.298,00 (quinhentos mil e duzentos e noventa e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30.12.2021.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2018

Processo Administrativo: nº 118/2018/SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 24.575.205/0001-63.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação do valor do contrato, por parte da Administração, visando a repactuação do valor em razão de cláusula expressa. Os valores do contrato repactuados se referem ao período de 06/2021 até 05/2022, tendo sido seu valor majorado de R\$ 451,95 para R\$ 504,96 (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos) por mês.

Data da Assinatura: 30/06/2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6937/2022/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6937/2022/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais de consumo, sendo salgadinhos diversos, bolos e suco para atender reuniões, lanches dentre outras necessidades dos programas sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 52.789/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa **N R VASCONCELOS SILVA EIRELI**, o lote de nº 01 no valor de R\$ 26.154,32 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Publique-se em 05/06/2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA 007/2022/SEMCOM

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE FRANÇA PARA SER FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2019.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, Matrícula 15781, para ser fiscal do Contrato nº 004/2019, Processo Administrativo nº 451/2019, firmado entre a Secretaria de Municipal de Comunicação e a empresa INGÁ DIGITAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.
Vilhena - RO, 05 de julho de 2022.

Herbert Weil
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n.º.51.368/2021

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO: 012/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: JACKSON RODRIGO ALNOCH, matrícula nº 10.472, para ser fiscal do CONTRATO Nº 012/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (COMPUTADORES), os quais serão para suprir as demandas da SEMED no que tange aos Setores de: Engenharia e Comunicação, oriundo do Processo Administrativo nº 1830/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2022.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATOS: 044/2022, 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022, 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022 E 054/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DOS CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 6.156, para ser fiscal dos CONTRATOS Nº 044/2022, 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022, 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022 – aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar através da agricultura familiar, oriundo do Processo Administrativo nº 3425/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2022.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO: 038/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: MARCIO ANDRE VON DENTZ, matrícula nº 14.259, para ser fiscal do CONTRATO Nº 038/2022 – contratação de empresa para instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios para instalação de aparelhos de ares condicionados modelo split da marca Fontaine, que serão instalados nas dependências das unidades escolares, SEMED e NAM, oriundo do Processo Administrativo nº 3525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO: 066/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 066/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: ADRIANO LOBO DA SILVA, matrícula nº 3999, para ser fiscal do CONTRATO Nº 066/2022 – prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial do Município de Vilhena (veículos, motocicletas e máquinas), visando atender a Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo Administrativo nº 5097/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO:010/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO, matrícula nº 14.786, para ser fiscal do CONTRATO Nº 010/2022 – Contratação de Empresa de assessoria em planejamento, avaliação e formação continuada “A coordenação pedagógica a favor da aprendizagem de todos na escola”, oriundo do Processo Administrativo nº 876/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO:011/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO, matrícula nº 14.786, para ser fiscal do CONTRATO Nº 011/2022 – Contratação de Empresa de especializada para formação continuada PROFA 20+ (programa de formação de professores alfabetizadores), oriundo do Processo Administrativo nº 877/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2022.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E 002/2022 – MATERIAL PERMANENTE – APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

A Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Fundamental Iquezinha, através do Conselho Escolar, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de licitação – Termo de Referência Simplificado Nº 001/2022, para aquisição de Material de Expediente e Termo de Referência Simplificado nº 002/2022 para aquisição de Material Permanente – Aparelho e Utensílios Domésticos para atendimento das necessidades da unidade escolar, publicado no DOV - Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3516, do dia 28/06/2022 folha 10, com data de abertura marcada para o dia 06/07/2022, às 17h15min, foi adiado, tendo em vista que a diretora escolar encontra-se de atestado médico por problema de saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail iquezinhaescola@gmail.com ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Padre Sidnei de Jesus Xisto S/N BR 174 Km 15 Cooperfrutos, no horário de 12h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2022, pontualmente às 17h:00:15min. na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 05 de julho de 2022.

Presidente do Conselho Escolar
Juvênia Maria de Andrade Pereira

PORTARIA Nº 013 DE 29 DE JUNHO DE 2022

FIXA ESCALA DE TRABALHO E DISPENSA O PESSOAL DE APOIO, ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIDORES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de recesso escolar, o pessoal de apoio e administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, em escala que ocorrerá da seguinte forma:

I – Nas Unidades Escolares:

O pessoal de apoio, administrativo, cargo em comissão ou função gratificada e direção escolar serão dispensados no período entre 18 a 22 de julho de 2022 ou 25 a 29 de julho de 2022, conforme escala a ser definida pela Direção das escolas da rede municipal;

A direção escolar deverá permanecer à disposição desta Secretaria e atender ao seu chamado quando for necessário.

Os servidores na função e cargo de: cuidador de alunos, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, interprete e instrutor de libras serão dispensados no período de 14 a 28 de julho de 2022.

Parágrafo Único: O expediente da SEMED e das Secretarias de todas as Escolas será das 07:00 as 13:00 horas durante o período de recesso (14 a 28 de julho de 2022).

II – Na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

Os servidores lotados nos Departamentos farão escala sendo: de 18 a 22 de julho de 2022 ou 25 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º No período de Recesso Escolar, os servidores das unidades escolares com contrato submetidos a 08 (oito) horas diárias, permanecerão em atividade e trabalharão em turnos de 06 (seis) horas corridas, conforme escala.

Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 4º O referido recesso não poderá ser usufruído em outro período e está vinculado especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle da dispensa mencionada por esta Portaria, cujo registro deve constar do controle de frequência dos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 001/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus localizada à Rua Josias Antonio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. Rosemary Aparecida de Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, INSUMOS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. Tudo para atender aos 568 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 09h00min do dia 14 de julho de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 14 de julho de 2022, pontualmente às 11h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2022.

Rosemary aparecida de Oliveira

Presidente do Conselho Escola

EDITAL 001/2022

A Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 001/2022, FORMULÁRIO 002/2022, FORMULÁRIO 003/2022, FORMULÁRIO 004/2022, FORMULÁRIO 005/2022, FORMULÁRIO 006/2022, FORMULÁRIO 007/2022 e FORMULÁRIO 008/2022, os elementos de despesas (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, INSUMOS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, INSUMOS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. Serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 14/07/2022 até as 09h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus à Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua Josias Antônio da Silva Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 12/07/2022 às 09h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede à Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

**Envelope 01 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:
E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA D EJESUS
Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras
CEP 76.980-634, Vilhena/RO

Edital 001/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. No local, hora e data estabelecidos, 14/07/2022 às 11h00min, na Escola Professora Cleonice de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP:76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.
- 4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.
- 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.
- 4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto

nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 001/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, INSUMOS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. Especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 001/2022 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 04 de julho de 2022.

ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

VALQUIRIA LOPES DA COSTA
Tesoureira do Conselho Escolar



Nº 3521

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 05.07.2022


ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 <p>Estado do Rondônia Exercício: 2022</p> <p><u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2022</u> Natureza: Normal</p>							
DATA: 04/07/2022		PROTOCOLO: 41 / 2022			PROCESSO: 41		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<p>Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 11.128.083/0001-15 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS CEP: 79.050-550 Telefone:</p>							
OBJETO							
Participação da Servidora Raíza Giotto de Jesus (encarregada de Recursos Humanos), no curso de capacitação denominado "EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que ocorrerá nos dias 07 e 08 de julho de 2022, em Porto Velho/RO.							
JUSTIFICATIVA							
o CURSO EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será ministrado pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI, e terá como foco, as retenções das contribuições previdenciárias sobre serviços de locação de mão de obra e empreitada, e a retenções e encargo patronal sobre serviços de terceiros pessoa física, que é obrigatório o envio das informações para o EFD-Reinf e o E-Social.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	573	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	1.00	1.980.0000	1.980.00
Total:						1.980.00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p>_____ RONILDO PEREIRA MACEDO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA</p>							

PORTARIA Nº 138/2022

NOMEIA **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho de 2022, **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, com lotação na **DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de julho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139/2022

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, combinados com o artigo 26 e com o Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos e designar os servidores abaixo nominados para sua composição:

VITORIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA
SIDNEI MAZITO DA MOTA
THIADO DO CARMO MOTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de julho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**